



PREFEITURA DE CROATÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 596/2024

DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

*Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.013.461,26 (um milhão treze mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), para fazer face às despesas com aquisição e implantação de placas solares em prédios públicos, na seguinte dotação:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
03.03.0412200022.003	Manut. Da Atividades da Secretaria de Planejamento Administração e Finanças	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	337.820,42
05	Secretaria de Saúde	
05.05.1012200052.009	Manutenção. Da Atividades da Secretaria de Saúde	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
11	Secretaria de Educação	
11.11.1212200062.039	Manutenção. Da Atividades da Secretaria de Educação	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21



## PREFEITURA DE CROATÁ GABINETE DO PREFEITO

17	Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
17.17.2060600682.076	Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
16	Secretaria de Cultura e Turismo	
16.16.1312200612.073	Manutenção. Das Ativ. da Secretaria de cultura e turismo	
FONTE	754000000	
4.4.90.51.00	Equipamento e material permanente	168.910,21
	TOTAL GERAL	1.013.461,26

**Art. 2º.** Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão oriundos do excesso de arrecadação obtido através da referida Operação de Crédito, conforme estabelece no art. 43, §1º, IV, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acrescentar o presente crédito no Plano Plurianual PPA, aprovado pela Lei nº 530, de 29 de outubro de 2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 25 dias de janeiro de 2024.

  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá